



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

**LEI Nº. 2.658, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

**REDEFINE O ANEXO ÚNICO DA LEI 2643/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTABELECE SUBSÍDIO MENSAL DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Redefine o Anexo Único da Lei Nº 2.643/2019 de 10 de janeiro de 2019, relativa à Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Iguatu, a qual passa a vigorar com a seguinte composição:

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.643/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**NÍVEL DE GOVERNO: DIREÇÃO SUPERIOR**

1	Secretário Municipal.	CDS-1	11			
2	Controlador e Ouvidor Geral.	CDS-1	01			
3	Superintendente.	CDS-1	02	*	*	5.500,00
4	Diretor Executivo do Hospital Regional.	CDS-1	01			
5	Procurador Geral.	-	01	Art. 29 da Lei Municipal 2.498 de 21 de agosto de 2017.		
6	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Fundo Geral.	CDS-2	01	2.000,00	3.000,00	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

7	Tesoureiro do Fundo Geral.	CDS-2	01			
8	Chefe de Gabinete do Prefeito.	CDS-3	01			
9	Secretário Executivo.	CDS-3	07			
10	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL das Autarquias e Fundações.	CDS-3	02	1.800,00	2.700,00	4.500,00
11	Tesoureiro da FUSPI	CDS-3	01			

**NÍVEL DE GOVERNO: GERÊNCIA SUPERIOR**

01	Secretário Adjunto.	CGS-1	11			
02	Controlador e Ouvidor Geral Adjunto.	CGS-1	01			
03	Procurador Geral Adjunto.	CGS-1	01			
04	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.	CGS-1	01	1.400,00	2.100,00	3.500,00
05	Assessor Governamental e Estratégia Institucional.	CGS-1	03			
06	Supervisor Especial.	CGS-1	13			
07	Supervisor do Núcleo.	CGS-2	01	760,00	1.140,00	1.900,00

**NÍVEL DE GOVERNO: ASSESSORAMENTO**

01	Analista de Controle Interno-Quadro Permanente.	CNA-1	07	*	1.700,00	1.700,00
02	Assessor Especial.	CNA-1	23	1.200,00	1.800,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

03	Coordenador Executivo.	CNA-1	31			
04	Tesoureiro do SAAE.	CNA-1	01			
05	Assessor Executivo.	CNA-2	26	1.020,00	1.530,00	2.550,00
06	Secretária do Titular.	CNA-3	01			
07	Secretário Especial.	CNA-3	02			
08	Ouvidor do SUS.	CNA-3	01	1.000,00	1.500,00	2.500,00
09	Ouvidor do SUS – FUSPI.	CNA-3	01			

**NÍVEL DE GOVERNO: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

01	Diretor de Departamento.	CNP-1	53			
02	Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais.	CNP-1	14	720,00	1.080,00	1.800,00
03	Secretária do Titular – SAAE.	CNP-1	01			

**NÍVEL DE GOVERNO: EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

01	Coordenador.	CNI-1	68	465,00	1.085,00	1.550,00
02	Coordenador Assistente.	CNI-2	01			
03	Diretor de Administração Escolar.	CNI-2	46	560,00	840,00	1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

04	Coordenador Pedagógico Escolar.	CNI-3	48	460,00	690,00	1.150,00
05	Chefe de Núcleo.	CNI-3	100			
06	Membro Titular de Comissão de Licitação.	CNI-3	10			
07	Supervisor Escolar.	CNI-3	10			
08	Secretário Escolar.	CNI-3	46			
09	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva.	CNI-3	11	420,00	630,00	1.050,00
10	Assistente Técnico.	CNI-4	02			
11	Chefe de Unidade.	CNI-4	42			
12	Membro Suplente de Comissão de Licitação.	CNI-4	03			

**Art. 3º** - O valor da representação do Superintendente do SAAE, quando ocupado por servidor de carreira será correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Secretário Municipal.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o SUBSÍDIO mensal dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Iguatu/CE – “**Conselho Tutelar**” - em parcela única, no valor de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

§ 1º A remuneração ora fixada não gera assim, relação de emprego, ou vínculo empregatício com o município (estatutário ou celetista), não ensejando, portanto, em hipótese alguma, e sob qualquer título ou pretexto, direitos a referidos membros à percepção de verbas indenizatórias ou rescisórias em razão de respectivos mandatos.

§ 2º Os membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Iguatu/CE – “**Conselho Tutelar**” - farão jus ao recebimento de um 13º SUBSÍDIO, cujo valor será pago na mesma data e forma de pagamento do 13º salário dos servidores municipais.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo editará Decreto regulamentando a presente Lei conforme o Anexo Único no âmbito de cada Órgão que compõe a estrutura Administrativa Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**Art. 6º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, com exceção ao que está disposto no art. 4º, retroagem a 01 de fevereiro do ano em curso.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 13 de março de 2019.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal